



RS PREV

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024-2028

Filipe Jeffman dos Santos

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado

Elisângela Hesse

Administradora Responsável pelos Planos de Benefícios

Administradora Responsável pela Gestão de Riscos

Esta Política de Investimentos foi proposta pela Diretoria-Executiva da RS-Prev e aprovada pelo Conselho Deliberativo, em sua 100ª Reunião Ordinária, realizada em 18 de dezembro de 2023.

<u>INTRODUÇÃO</u>	4
<u>A RS-PREV</u>	5
<u>ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</u>	6
<u>OS PLANOS DA ENTIDADE</u>	6
<u>Plano RS-Futuro</u>	6
<u>Plano RS-Municípios</u>	7
<u>Plano de Gestão Administrativa</u>	8
<u>GESTÃO DE INVESTIMENTOS</u>	9
<u>Responsabilidades e Objetivos dos Agentes</u>	9
<u>Forma de Gestão</u>	11
<u>Forma de Seleção, Acompanhamento e Avaliação de Gestão</u>	12
<u>Desenquadramentos</u>	15
<u>Utilização de Instrumentos Derivativos</u>	15
<u>POLÍTICA DE ALÇADAS</u>	15
<u>CENÁRIO MACROECONÔMICO</u>	16
<u>ÍNDICES DE REFERÊNCIA E RENTABILIDADE ESPERADA</u>	23
<u>RENTABILIDADES AUFERIDAS</u>	24
<u>PRINCÍPIOS SOCIOAMBIENTAIS</u>	25
<u>CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS</u>	26
<u>SERVIÇOS DE CUSTÓDIA E CONTROLADORIA</u>	26
<u>DIRETRIZES E ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS</u>	26
<u>LIMITES LEGAIS</u>	28
<u>Por Modalidade de Investimento</u>	29
<u>Alocação por Emissor</u>	30
<u>Concentração por Emissor</u>	30
<u>Concentração por Investimento</u>	30
<u>PRECIFICAÇÃO</u>	30
<u>GESTÃO DE RISCOS</u>	31
<u>Risco de Crédito</u>	32
<u>Risco de Mercado</u>	33
<u>Risco de Liquidez</u>	33
<u>Risco Operacional</u>	33
<u>Risco Legal</u>	33
<u>Risco Sistêmico</u>	34
<u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	34

Introdução

A presente Política de Investimentos tem como objetivo promover os princípios de governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, e estabelecer as diretrizes para a aplicação dos recursos administrados pela RS-Prev, submetendo-se à legislação de regência das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) e aos instrumentos normativos específicos da RS-Prev, dentre as quais destacam-se:

- Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001;
- Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001;
- Lei Complementar estadual nº 14.750, de 15 de outubro de 2015;
- Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022;
- Resolução PREVIC nº 23, capítulo VI, de 14 de agosto de 2023;
- Normativos emanados pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC e pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, que sejam pertinentes à matéria;
- Estatuto da RS-Prev, aprovado pela Portaria Previc/Ditec nº 119, de 21 de março de 2016 e alterado pela Portaria Previc/Dilic nº 447, de 16 de maio de 2018 e pela Portaria Previc/DILIC nº 424, de 10 de maio de 2022;
- Regulamento do Plano de Benefícios RS-Futuro, aprovado pela Portaria Previc/Ditec nº 382, de 18 de agosto de 2016 e alterado pela Portaria Previc nº 1.127, de 28 de novembro de 2018;
- Regulamento do Plano de Benefícios RS-Municípios, aprovado pela Portaria Previc/Dilic nº 495, de 13 de julho de 2020, e alterado pela Portaria Previc/Dilic nº 219, de 14 de abril de 2021;
- Regulamento do Plano de Gestão Administrativa - PGA da RS-Prev;
- Guia Previc – Melhores Práticas em Investimento;
- Código de Autorregulação em Governança de Investimentos da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – Abrapp;
- Política de Alçadas de Investimentos e Desinvestimentos da RS-Prev.

Além das normas citadas acima, também se fazem presentes no processo de tomada de decisão da RS-Prev o Código de Ética e de Conduta, que tem a finalidade de estabelecer padrões éticos e morais, refletindo princípios e valores da RS-Prev, mediante a previsão de deveres e vedações que norteiam as atividades e o ambiente de trabalho da Fundação. Nele, constam as regras para prevenção de possíveis conflitos de interesses e para proibição de operações dos dirigentes com

partes relacionadas.

Esta Política de Investimentos constitui num instrumento de gestão no qual estão estabelecidas as diretrizes e estratégias que deverão balizar a gestão dos recursos garantidores, provisões e fundos que compõem o Plano de Benefícios RS-Futuro e o Plano de Benefícios RS-Municípios, ambos estruturados na modalidade de contribuição definida e destinados aos membros servidores públicos titulares de cargo efetivo do Estado do Rio Grande do Sul e dos municípios que vierem a firmar convenio de adesão com a RS-Prev. Adicionalmente, também se destina à gestão dos recursos do Plano de Gestão Administrativa (PGA) da Fundação. Os investimentos dos Planos de Benefícios e do PGA são controlados de forma independente, havendo segregação dos recursos de cada plano e acompanhamento individualizado dos desempenhos obtidos.

A Política de Investimentos tem como propósito servir como ferramenta de planejamento dos investimentos, tendo em vista que foi elaborada para um horizonte de 60 meses, com revisões anuais, conforme estabelece o art. 19, § 2º, da Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022. Além disso, foi elaborada com o objetivo de que seja executada de acordo com as melhores práticas de investimentos e dentro dos mais altos padrões de ética, boa fé e diligência, garantindo assim o cumprimento do dever fiduciário da Entidade em relação aos seus participantes e patrocinadores do Plano de Benefícios.

No cumprimento da prática da transparência e a sua relação com os participantes e patrocinadores, o presente documento deve ser divulgado na página eletrônica da RS-Prev (www.rsprev.com.br).

A Rs-Prev

A Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Estado do Rio Grande do Sul - RS-Prev é uma entidade fechada de previdência complementar, de natureza pública, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cuja administração é paritária entre participantes e patrocinadores.

A RS-Prev tem a finalidade de administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária, em caráter complementar ao Regime Próprio de Previdência Social. A Fundação tem sede e foro na Capital do Estado e goza de autonomia administrativa, financeira, patrimonial e gerencial.

A supervisão e a fiscalização da RS-Prev e de seus planos de benefícios competem à Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc, que é o órgão fiscalizador das entidades de previdência complementar, sem prejuízo das competências constitucionais do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul.

A autorização para a criação da RS-Prev se deu por meio da Lei Complementar estadual nº 14.750, de 15 de outubro de 2015. Em 07 de janeiro de 2016, a criação foi efetivada através do Decreto nº 52.856. Ainda no primeiro trimestre de 2016, a Previc aprovou o Estatuto da Fundação e

logo na sequência houve a posse dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, bem como a nomeação dos membros da Diretoria-Executiva.

Estrutura Organizacional

A estrutura básica da Fundação é constituída pelos seguintes órgãos de deliberação colegiada: Conselho Deliberativo (CD), Conselho Fiscal (CF) e Diretoria-Executiva (DE).

A composição dos Conselhos é paritária entre representantes eleitos pelos servidores inscritos no plano de benefícios e representantes indicados pelo patrocinador (Estado), tendo a primeira investidura dos conselheiros eleitos ocorrida em 18/05/2018.

Atualmente o CD é composto por quatro conselheiros titulares e quatro conselheiros suplentes e o CF por dois conselheiros titulares e dois conselheiros suplentes. Entretanto, em maio de 2022, ocorreu alteração no Estatuto prevendo o aumento do CD para seis conselheiros titulares e seis conselheiros suplentes e o CF para quatro conselheiros titulares e quatro conselheiros suplentes, o que resultará na ampliação dos colegiados.

A DE pode ser constituída por até quatro diretores. Atualmente, é composta pela Diretora de Seguridade, que acumula interinamente o cargo de Diretora Presidente, pelo Diretor de Investimentos e pelo Diretor de Administração.

Adicionalmente o CD poderá instituir os seguintes órgãos auxiliares de caráter consultivo: um Comitê Gestor para cada plano de benefícios e um Comitê de Investimentos. Estes comitês serão compostos por quatro membros, sendo dois representantes dos patrocinadores e dois representantes dos participantes e assistidos.

Os Planos da Entidade

PLANO RS-FUTURO

Em 28 de julho de 2016, foi aprovado, pelo Conselho Deliberativo da Entidade, o Regulamento do Plano de Benefícios denominado RS-Futuro. Posteriormente, o mesmo foi aprovado pela Previc, no dia 18 de agosto de 2016, por meio da portaria nº 382, publicada no DOU em 19 de agosto de 2016, dando início ao funcionamento do Regime de Previdência Complementar do Rio Grande do Sul.

O Plano RS-Futuro é um plano de benefícios de caráter previdenciário e complementar, estruturado na modalidade de contribuição definida, destinado aos servidores públicos civis titulares de cargos efetivos do Estado do Rio Grande do Sul. O Plano é constituído pelas reservas acumuladas dos participantes e percebe um fluxo mensal de aportes de contribuições. Como o plano está em sua fase inicial, ainda possui baixa saída de capital.

O patrocinador do plano é o Estado do Rio Grande do Sul, por meio dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, da Defensoria Pública e das autarquias e fundações de direito público.

Quadro 01 – Dados do Plano RS-Futuro

Nome:	Plano RS-Futuro
Tipo (modalidade):	Contribuição Definida
Meta de Rentabilidade:	IPCA + 3% a.a.
CNPB:	2016.0012-83
CNPJ:	48.307.627/0001-16

A meta de rentabilidade estabelecida nesta Política de Investimentos 2023-2027 reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados pelos planos. Entretanto, à medida que a Política de Investimentos da Fundação for revisada anualmente, conforme dispõe o art. 19, § 2º, da Resolução CMN nº 4.994/2022, a RS-Prev revisará as metas para os planos administrados pela Entidade, de forma que estejam condizentes com as condições de mercado.

PLANO RS-MUNICÍPIOS

O Plano RS-Municípios é um plano de benefícios de caráter previdenciário e complementar, estruturado na modalidade de contribuição definida, destinado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Municípios de todo o Brasil. É um plano multi-patrocinado, onde todos os municípios podem ser patrocinadores, a fim de oferecer previdência complementar a seus servidores efetivos em moldes semelhantes aos dos servidores públicos estaduais.

Para ser disponibilizado aos municípios, o regulamento do plano teve de ser submetido à aprovação Previc, tendo a portaria de aprovação sido publicada no Diário Oficial da União em 20/07/2020 (Portaria Previc nº 495, de 13 de julho de 2020).

São patrocinadores do Plano os seguintes municípios do Estado do Rio Grande do Sul: Não-Me-Toque, Aratiba, Cachoeirinha, Muitos Capões, Vila Lângaro, Arroio do Sal, Guaíba, Santo Antônio da Patrulha, Sapucaia do Sul, Tramandaí e Capela de Santana.

O Plano RS-Municípios é constituído pelas reservas acumuladas dos participantes. Como se trata de um plano em seus primeiros anos de execução, o seu volume de recursos será relativamente baixo em sua fase inicial, dado que os municípios possuem escala menor de servidores efetivos a estes vinculados. A meta de rentabilidade foi estipulada em IPCA + 3%a.a. À medida que o Plano obtenha crescimento patrimonial a meta poderá ser alterada.

Quadro 02 – Dados do Plano RS-Municípios

Nome:	Plano RS-Municípios
Tipo (modalidade):	Contribuição Definida
Meta de Rentabilidade:	IPCA + 3%a.a
CNPB:	2020.0010-47
CNPJ:	48.307.735/0001-99

A estratégia adotada propõe que os recursos do Plano sejam aplicados em fundos de investimento com benchmarks atrelados a índices da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - Anbima e/ou à taxa do Certificado de Depósito Interbancário (CDI).

PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

O Plano de Gestão Administrativa – PGA é constituído com recursos provenientes de aportes, a título de adiantamento de contribuições, efetuados pelo Estado e pelos municípios conveniados com a RS-Prev, e também das contribuições administrativas mensais advindas dos Planos de benefícios.

O PGA possui regulamento próprio aprovado pelo Conselho Deliberativo.

O aporte a título de adiantamento de contribuições, necessário ao regular funcionamento inicial da Entidade, de que trata o art. 32 da Lei Complementar estadual nº 14.750/2015, foi normatizado por meio do Termo de Compromisso firmado entre a RS-Prev e o Estado do Rio Grande do Sul. O Termo de Compromisso estabeleceu como índice de correção dos adiantamentos o Índice de Preços ao Consumidor-Amplo – IPCA.

O Plano, nos seus primeiros anos de existência, tem como característica que os recursos entrantes sejam integralmente utilizados para financiar as necessidades administrativas da fase inicial de estruturação da RS-Prev. Por isso, pondera-se a necessidade de que os recursos do plano sejam preferencialmente aplicados em investimentos com elevada liquidez e baixo risco, ainda que isso não exclua a possibilidade de se buscar uma rentabilidade superior ao CDI.

Os recursos registrados no PGA, por serem de característica de pagamento de despesas administrativas, são administrados de forma a atender as necessidades da gestão administrativa tendo como objetivo a busca do binômio rentabilidade e liquidez.

A meta de rentabilidade do PGA foi fixada em 100% do CDI em função da natureza de gestão de investimentos com horizonte mais voltado a curto prazo. Entretanto, dado que o Termo de Compromisso referente ao adiantamento de contribuições representa um passivo em IPCA para o plano administrativo, recomenda-se que a gestão de investimentos invista não somente em instrumentos atrelados à taxa CDI (Certificado de Depósito Interbancário), mas também em veículos atrelados a índices de referência da Anbima, como Índice de Renda Fixa do Mercado (IRFMs) e Índice de Mercado Anbima (IMAs).

A escolha destes índices se balizou no reduzido risco de crédito, tratando-se de instrumentos financeiros emitidos pelo governo federal, cujas taxas são pós-fixadas atrelados à taxa de juros, pré-fixadas e híbridas (pré-fixado com correção pela inflação). A estratégia adotada leva em conta a necessidade de se manter um conservadorismo na gestão dos recursos do plano, dada a sua característica de pagamento de despesas administrativas que exige baixa volatilidade e liquidez no

curto prazo. Além disso, também se levou em consideração a perspectiva de uma taxa de juros para os próximos 5 anos em patamar superior ao IPCA.

Quadro 03 – Dados do Plano de Gestão Administrativa

Nome:	Plano de Gestão Administrativa - PGA
Meta de Rentabilidade :	100% do CDI
CNPJ:	24.846.794/0001-77

Gestão de Investimentos

RESPONSABILIDADES E OBJETIVOS DOS AGENTES

O Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ) é o principal responsável pela gestão, alocação, supervisão e acompanhamento dos recursos garantidores dos planos e pela prestação de informações relativas à aplicação desses recursos. O Conselho Deliberativo designou, em sua 95ª Reunião Ordinária, ocorrida em 04 de setembro de 2023, a Diretora-Presidente Interina e Diretora de Seguridade Elisângela Hesse como Administradora Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR) e como Administradora Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB). Na mesma ocasião, foi designado o Diretor de Investimentos, Filipe Jeffman dos Santos, como Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ).

O Conselho Deliberativo, órgão máximo da estrutura organizacional da RS-Prev, é responsável pela definição da política geral de administração da Fundação e de seus planos de benefícios e sua ação é exercida por meio do estabelecimento de políticas e diretrizes de organização, funcionamento, administração e operação.

O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno da RS-Prev, tendo como responsabilidades zelar pela aderência da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios às normas em vigor e à Política de Investimentos, bem como avaliar periodicamente os mecanismos de gestão. Dentre as suas atribuições, compete ao CF examinar as demonstrações contábeis mensais da RS-Prev; informar ao CD sobre eventuais irregularidades apuradas, recomendando, sempre que aplicável, medidas saneadoras; avaliar periodicamente os mecanismos de governança, de gestão e controle da Fundação e emitir semestralmente, conforme determina a Resolução do Conselho de Gestão de Previdência Complementar – CGPC nº 13/2004, o relatório de controle interno sobre a aderência da gestão de investimentos às diretrizes fixadas nesta política.

A Diretoria-Executiva é o órgão de administração e gestão da RS-Prev, cabendo-lhe executar as diretrizes e as políticas de administração estabelecidas pelo Conselho Deliberativo, mediante decisões fundamentadas em análises técnicas. A Diretoria-Executiva também participa do processo decisório dos investimentos, nos termos da Política de Alçadas dos Investimentos. Além disso, realiza o acompanhamento mensal das carteiras de investimento dos planos administrados.

A Diretoria de Investimentos é a área responsável pelo processo de planejamento, análise, avaliação, controle e gerenciamento da aplicação dos recursos dos planos da entidade. As propostas de investimentos e desinvestimentos são realizadas pela Diretoria de Investimentos e aprovadas nos termos da Política de Alçadas e desta Política de Investimentos.

Além das instâncias já mencionadas, estão previstos estatutariamente dois órgãos auxiliares de caráter consultivo: O Comitê de Investimentos e o Comitê Gestor.

O Comitê de Investimentos, órgão vinculado à Diretoria-Executiva, quando instituído, será responsável pelo assessoramento deste colegiado na gestão econômico-financeira dos recursos administrados pela Entidade.

O Comitê Gestor, órgão vinculado ao Conselho Deliberativo, quando instituído, será responsável pela definição da estratégia das aplicações financeiras e pelo acompanhamento do respectivo plano de benefícios, por meio da apresentação de propostas ou recomendações prudenciais quanto à Política de Investimentos e à gestão do plano, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Deliberativo e pelo Comitê de Investimentos.

Os membros do Comitê de Investimentos e do Comitê Gestor deverão comprovar experiência nas áreas de atuação dos respectivos Comitês e não poderão integrar simultaneamente o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal ou a Diretoria-Executiva. A participação nos referidos Comitês não será remunerada. Assim, ambos os Comitês serão compostos por representantes dos patrocinadores e representantes dos participantes, no entanto os requisitos e critérios de composição serão definidos na forma do Regimento Interno.

Importante destacar que os referidos Comitês serão instituídos assim que verificado um crescimento do número de participantes e patrocinadores dos planos de benefícios, pois a RS-Prev é uma entidade que preza por um crescimento sólido e sustentável, o que a faz ter como diretriz a estruturação das suas atividades condizente com o seu porte.

Além disso, em consonância com a Resolução CNPC nº 39/2021 e Instrução PREVIC nº 41/2021, os membros da Diretoria-Executiva, dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, dos comitês de assessoramento que atuem em avaliação e aprovação de investimentos, e demais empregados da RS-Prev diretamente responsáveis pela aplicação dos recursos garantidores dos planos, devem ser certificados por meio de instituição autônoma certificadora reconhecida pela Previc.

São compromissos dos agentes na aplicação dos recursos dos planos, de que trata o art. 4º da Resolução CMN nº 4.994/2022, como segue:

- Observância dos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- Exercício de suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;

- Zelo por elevados padrões éticos;
- Adoção de práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes do plano de benefício, considerando, inclusive, a política de investimentos estabelecida, observadas as modalidades, segmentos, limites, enquadramentos e demais critérios e requisitos estabelecidos na referida Resolução; e
- Execução com responsabilidade na seleção, no acompanhamento e na avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos.

Ainda, são considerados responsáveis pelo cumprimento do disposto na Resolução CMN nº 4.994/2022, por ação ou omissão, na medida de suas atribuições, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos dos planos da RS-Prev.

FORMA DE GESTÃO

De acordo com o art. 12 da Lei Complementar estadual nº 14.750/2015, a gestão das aplicações dos recursos da RS-Prev, pode ser própria, por entidade autorizada e credenciada ou mista. Considera-se gestão própria as aplicações realizadas diretamente pela RS-Prev. Considera-se gestão terceirizada, por entidade autorizada e credenciada, as aplicações realizadas por intermédio de instituição financeira ou de outra instituição autorizada nos termos da legislação vigente para o exercício profissional de administração de carteiras. Considera-se gestão mista, as aplicações realizadas em parte por gestão própria e em parte por gestão por entidade autorizada e credenciada.

A RS-Prev, ao longo do próximo exercício, terá como finalidade a gestão mista da aplicação dos recursos, sendo a gestão terceirizada realizada preferencialmente por meio de aplicações em Fundos de Investimentos e/ou Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos, e a gestão própria realizada por meio de aplicação em títulos da dívida pública federal emitidos pelo Tesouro Nacional, além de investimentos em Exchange Traded Funds – fundos fechados negociados em Bolsa de Valores (ETFs) e fundos de investimentos imobiliários (FIIs).

Consoante ao que dispõe o art. 23, § 2º do Estatuto da RS-Prev, fica a Entidade autorizada a investir até 85% do patrimônio dos planos, em gestão própria, observadas as rotinas e normas legais para aplicação desta Política de Investimentos.

Importante destacar que os gestores terceirizados são os responsáveis pela aplicação das políticas de investimentos dos fundos e devem estar submetidos à regulamentação específica estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, para fins de gestão e de administração de carteiras de valores mobiliários. Esses gestores possuem sua própria política para a realização e seleção de ativos e valores mobiliários, que estarão sujeitos a riscos de mercado, de crédito e de liquidez, de acordo com o seu entendimento acerca das perspectivas quanto à valorização relativa dos mesmos, observadas as regras e os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e/ou na legislação em vigor.

FORMA DE SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE GESTÃO

GESTÃO TERCEIRIZADA

Na escolha dos gestores dos Fundos de Investimentos, a RS-Prev deverá ter como critérios, no mínimo, a solidez patrimonial do gestor, o montante de recursos sob gestão, a qualificação técnica e estrutura da equipe, a avaliação do processo decisório e da gestão de risco, bem como a experiência no exercício da atividade de gestão de recursos de terceiros.

A seleção de Fundos de Investimentos ou em Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimentos, observará os seguintes aspectos:

- Aderência à legislação de regência das EFPC;
- Convergência do Regulamento do Fundo à Política de Investimentos da RS-Prev;
- Verificação do registro do Fundo junto à CVM;
- Análise de rentabilidade e volatilidade em períodos significativos para avaliação, considerando preferencialmente histórico mínimo de 48 meses;
- Comparação de desempenho com índice de mercado, considerando o perfil do Fundo;
- Liquidez;
- Relação entre retorno e risco;
- Taxas de administração, performance, ingresso e saída compatíveis ao perfil do Fundo;
- Patrimônio líquido do Fundo;
- A política de seleção, alocação e diversificação de ativos do fundo e, quando for o caso, política de concentração de ativos;
- Verificação de idoneidade, credibilidade, conflitos de interesses, histórico, composição de equipe, governança e portfólio de clientes do prestador de serviço.

Todo processo de seleção de novo Fundo de Investimento deve ser levado para aprovação da Diretoria-Executiva ou do Conselho Deliberativo, devendo ser respeitados os seguintes critérios:

a) processo de seleção cuja proposta de primeira aplicação possua volume financeiro até 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores deverá ser aprovado pela Diretoria-Executiva;

b) processo de seleção cuja proposta de primeira aplicação possua volume financeiro igual ou superior a 5% (cinco por cento) dos recursos garantidores deverá ser aprovado pelo Conselho

Deliberativo.

Todo processo de seleção de fundo de investimentos deve ser acompanhado de um Relatório Técnico, contendo no mínimo a aderência do produto quanto às normas aplicáveis às EFPC e a esta Política de Investimentos, avaliação quantitativa e qualitativa do produto, identificação de potenciais riscos, bem como a respectiva recomendação da Diretoria de Investimentos.

Anualmente é realizada a avaliação dos gestores dos fundos de investimentos nos quais a RS-Prev é cotista, onde o gestor avaliado deve ter pelo menos 12 meses de histórico com a RS-Prev como cotista do fundo. O processo de avaliação pondera índices de retorno ajustado ao risco, para fundos de gestão ativa, e índices de tracking error, para fundos de gestão passiva (indexados a algum índice de referência). Os referidos indicadores são monitorados através da observância de janelas móveis de 252 dias úteis, em geral, podendo ter maior periodicidade a depender da classe de ativo avaliada. Além dos indicadores quantitativos, avalia-se a observância e respeito aos parâmetros de risco estabelecidos nos regulamentos dos fundos, bem como o nível de atendimento e de relacionamento do gestor do fundo com a Entidade.

CARTEIRA PRÓPRIA

A seleção e acompanhamento dos títulos públicos federais a serem investidos e mantidos em carteira, levarão em consideração os seguintes aspectos:

- Prazo de vencimento;
- Características operacionais específicas (existência de cupom ou não, correção por índice de inflação ou não);
- Taxas negociadas no mercado secundário;
- Duration;
- Liquidez;
- Os ativos devem ser preferencialmente negociados por meio de plataformas eletrônicas. Caso não seja possível a negociação por meio de plataforma eletrônica, poderão ser realizadas negociações via cotações diretas, devendo ser obtidas, no mínimo, 3 (três) propostas, salvo se não houver esse número de interessados.

A seleção e acompanhamento dos ETFs a serem investidos e mantidos em carteira, levarão em consideração os seguintes aspectos:

- Análise de rentabilidade e volatilidade em períodos significativos para avaliação, preferencialmente histórico mínimo de 24 meses;
- Comparação de desempenho com índices de mercado;

- Liquidez e volume de negociação dos ativos em Bolsa de Valores;
- Relação entre retorno e risco;
- Taxas de administração, performance, ingresso e saída compatíveis ao perfil do Fundo;

A seleção dos Fundos Imobiliários (FIIs) a serem investidos, levarão em consideração no mínimo os seguintes aspectos:

I – As características dos fundos, bem como dos créditos imobiliários e garantias atreladas, caso existam;

II – Os riscos inerentes aos ativos-alvo que podem ser investidos pelo FII;

III – A análise do laudo de avaliação quando houver definição específica dos ativos-alvo que integrarão a carteira do FII;

IV – Fatos relevantes relativos ao FII, que possam afetar a decisão do investidor no que diz respeito à aquisição das cotas do FII.

V – Critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FII ao valor justo; e

VI – A política para a contratação de consultores e terceiros para auxiliar na gestão dos ativos do FII ou dos empreendimentos imobiliários.

A intermediação de operações em mercados regulamentados de valores mobiliários é privativa de instituições habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição, por conta própria ou de terceiros, na negociação de valores mobiliários. Assim, o acesso dos investidores para a compra, venda ou aluguel de ativos em mercados regulamentados de valores mobiliários deve ser sempre por intermédio de instituições habilitadas a atuar como integrantes do sistema de distribuição. Atualmente, somente as Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários (CTVM's) e as Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários (DTVM's) estão autorizadas pela CVM a operar nas bolsas de valores, mercadorias e futuros. Desse modo, os investidores interessados em comprar ou vender ações emitidas por companhias abertas, ETF's ou outros valores mobiliários negociados em bolsa de valores, devem primeiramente providenciar o seu cadastro em uma CTVM ou DTVM que seja habilitada em uma bolsa de valores, como a B3, que concentra a totalidade dos negócios dessa espécie realizados no Brasil.

Os processos de seleção de corretoras de títulos e valores mobiliários elaborados pela Diretoria de Investimentos deverão levar em consideração no mínimo os seguintes aspectos: a apresentação institucional, a estrutura de equipe de research, a estrutura de equipe de back office, a estrutura de gerenciamento de riscos, o volume de negociação mensal nos últimos 2 anos, composição da carteira de clientes (Pessoa Física, Pessoa Jurídica não Institucional & Pessoa Jurídica Institucional), valor de cobrança de corretagem e política de intermediação de posições doadoras (empréstimo de

ativos), bem como deverão ter vigência máxima 60 meses.

O acompanhamento da gestão dos recursos é realizado de forma contínua pela Diretoria de Investimentos. Mensalmente, a Diretoria de Investimentos elabora um relatório técnico de acompanhamento da gestão de investimentos, demonstrando os resultados obtidos e o enquadramento da carteira às normas aplicáveis às EFPC e à Política de Investimentos, apresentando-o ao Conselho Fiscal nas reuniões ordinárias deste colegiado. Além das apresentações mensais ao Conselho Fiscal, periodicamente também são realizadas apresentações ao Conselho Deliberativo.

DESENQUADRAMENTOS

No caso de ocorrência de desenquadramento às normas aplicáveis às EFPC e à Política de Investimentos, a Diretoria de Investimentos deverá comunicar o ocorrido aos órgãos colegiados da Entidade, e observar os seguintes procedimentos:

- Gerar procedimento de revisão de processos e adequação formal dos mesmos; e
- Resgatar total ou parcialmente as cotas do(s) Fundo(s) ou os títulos, de forma a adequar a carteira aos limites aplicáveis.

Não são considerados como inobservância aos limites estabelecidos na legislação vigente os desenquadramentos passivos de que trata o art. 35, da Resolução CMN nº 4.994/2022, cujo reenquadramento deverá ser realizado conforme as disposições legais.

A Entidade ainda utiliza serviços de auditoria independente responsável pela emissão de um relatório/parecer acerca das demonstrações contábeis, considerando os procedimentos de gestão dos investimentos, de acordo com a legislação que rege a matéria.

UTILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS DERIVATIVOS

Na administração da carteira própria dos planos, para fins de proteção da carteira ou então para elevação do retorno esperado dos investimentos, será permitida a utilização de instrumentos derivativos, desde que respeitados os limites, parâmetros e condições legais estabelecidos no art. 30 da Resolução CMN 4.994/2022. A utilização de derivativos também é prevista de forma indireta, por meio de Fundos de Investimentos, desde que observadas as condições do artigo mencionado anteriormente, não incluídos os Fundos de Investimentos classificados como FIDC e FICFIDC, FII e FICFII, FIM e FICFIM classificados no segmento estruturado, fundo de investimento classificado como "Ações – Mercado de Acesso" e Fundos de Investimentos constituídos no exterior, conforme disposto no §1º do art. 36 desta mesma Resolução.

Política de Alçadas

Os limites de alçada para fins de investimento e desinvestimento de ativos que integram os recursos garantidores dos planos administrados pela RS-Prev são aqueles previstos na Resolução

do Conselho Deliberativo nº 15, de 16 de dezembro de 2019 e suas alterações posteriores, publicada na página eletrônica da RS-Prev (<https://rsprev.com.br/acesso-a-informacao>).

Cenário Macroeconômico

A gestão eficiente dos investimentos pressupõe o acompanhamento dos indicadores econômicos, financeiros e das perspectivas de mercado. As análises de cenários, de projeções e das expectativas dos agentes econômicos trazem consigo importantes informações para subsidiar o processo de tomada de decisão de investimentos. Dessa forma, a presente Política de Investimentos traz a seguir um resumo das perspectivas de mercado para o ano de 2024.

CENÁRIO GLOBAL

De acordo com as informações do Relatório “Perspectivas da Economia Mundial”, publicado pelo Fundo Monetário Internacional - FMI (Informe World Economic Outlook - outubro de 2023), a economia global enfrenta um momento único de desaceleração de crescimento.

As previsões indicam que o crescimento global deve desacelerar de 3,5% em 2022 para 3,0% em 2023 e 2,9% em 2024, permanecendo abaixo da média histórica de 3,8% (2000-2019). As economias avançadas devem experimentar uma desaceleração mais pronunciada, com os Estados Unidos apresentando um impulso mais forte do que o esperado, enquanto a zona do Euro deverá ter um crescimento mais fraco do que o previsto. As economias emergentes e em desenvolvimento devem ter um crescimento modesto, com uma revisão para baixo em 2024 devido à crise no setor imobiliário da China.

A recuperação econômica tem sido mais forte nos Estados Unidos, onde o produto interno bruto (PIB) em 2023 está estimado para superar o nível pré-pandêmico. A zona do euro também se recuperou, mas de forma mais lenta, com uma produção econômica ainda 2,2% abaixo das projeções pré pandemia, devido à exposição ao conflito na Ucrânia e ao aumento nos preços de energia importada. Na China, a desaceleração relacionada à pandemia em 2022 e a crise no setor imobiliário contribuem para uma perda de produção econômica maior em relação às previsões anteriores ao início da pandemia.

Outras economias emergentes e em desenvolvimento tiveram recuperações ainda mais fracas, especialmente os países de baixa renda, onde as perdas de PIB são, em média, superiores a 6,5%. As taxas de juros mais altas e a desvalorização das moedas têm agravado as dificuldades desses países, deixando-os em crise ou alto risco de entrar em crise financeira.

Analisando a ótica de níveis de preços, a inflação global deve diminuir gradualmente, passando de 8,7% em 2022 para 6,9% em 2023 e 5,8% em 2024, embora as previsões para 2023 e 2024 tenham sido revisadas ligeiramente para cima, e a inflação não deva retornar para as metas dos bancos centrais até 2025 na maioria dos casos.

A inflação global caiu pela metade desde seu pico no segundo trimestre de 2022, passando de 11,6% (taxa anualizada trimestral) para 5,3% no segundo trimestre de 2023. A queda na inflação é atribuída principalmente à redução dos preços de energia e alimentos. O declínio dos preços do petróleo bruto e do gás natural, juntamente com a normalização das cadeias de suprimentos, contribuiu para a diminuição dos preços. A inflação subjacente (excluindo alimentos e energia) também caiu, mas mais lentamente.

Os fatores por trás da inflação subjacente incluem pressões de demanda, condições do mercado de trabalho e efeitos de choques de preços passados. Esses fatores variaram entre as economias, com algumas economias avançadas experimentando pressões de demanda devido a políticas fiscais e monetárias expansivas durante a pandemia. Além disso, os efeitos de passagem de choques de preços anteriores, como os relacionados aos preços da energia, também desempenharam um papel de elevação na inflação.

Após mais de três anos desde o maior choque econômico dos últimos 75 anos, a recuperação global ainda está acontecendo de forma lenta e com divergências de crescimento econômico entre as regiões globais. Vários fatores estão contribuindo para esta recuperação moderada. Alguns destes fatores são de longo prazo e relacionados à pandemia, à guerra na Ucrânia e à crescente fragmentação geoeconômica. Outros são mais cíclicos, incluindo os efeitos do aperto da política monetária para controlar a inflação, a retirada do suporte fiscal devido ao alto endividamento e eventos climáticos extremos.

A distribuição internacional das taxas de inflação aumentou durante o surto inflacionário em 2022, mas desde então começou a se normalizar. Ainda assim, a maioria das economias que possuem regime de metas de inflação está com o índice de preços acima da meta, levando os bancos centrais a elevar as taxas básicas de juros em várias economias avançadas.

No geral, o relatório destaca que a inflação global está em processo de queda, mas ainda permanece acima da meta em muitos países, levando os bancos centrais a tomarem medidas para controlá-la, como o aumento das taxas de juros. Além disso, o papel do repasse de preços das empresas na inflação parece ser limitado, tendo o aumento dos custos trabalhistas desempenhado um papel mais significativo nos aumentos de preços recentes. A China é uma exceção, com uma inflação mais baixa e medidas de estímulo econômico.

Por fim, o relatório ainda aborda como a política monetária mais rigorosa impactou as condições de crédito. Houve um momento de estresse no setor financeiro após um princípio de crise bancária em março de 2023, que afetou bancos regionais nos Estados Unidos (EUA) e um dos principais bancos suíços, o Credit Suisse. A situação foi contornada devido a ações rápidas das autoridades governamentais de ambos países. Como consequência do aperto monetário observado, houve uma restrição no acesso ao crédito, conforme indicado por pesquisas de empréstimos nos EUA e Europa, afetando a atividade econômica real. A demanda por crédito e investimento diminuiu devido a oferta mais restrita e menor demanda, com empresas reduzindo os níveis de alavancagem devido às taxas de juros mais altas. As taxas também pressionaram os bancos, afetando a qualidade do crédito.

Os mercados imobiliários demonstraram sinais de desaceleração em vários países, enquanto os índices de falências aumentaram em algumas economias, embora ainda estejam abaixo dos níveis pré-pandemia na maioria dos países. Os mercados de dívida ainda refletem a política monetária mais rígida, mas não indicam imediatamente uma crise de crédito.

A figura abaixo aponta as projeções de crescimento do FMI para as principais economias globais.

Quadro 01 – Projeções de crescimento do FMI (em %)

	2022	Projeções	
		2023	2024
PIB Mundial	3,5	3,00	2,9
Economias Avançadas	2,6	1,5	1,4
Estados Unidos	2,1	2,1	1,5
Zona do Euro	3,3	0,7	1,2
<i>Alemanha</i>	1,8	-0,5	0,9
<i>França</i>	2,5	1	1,3
<i>Itália</i>	3,7	0,7	0,7
<i>Espanha</i>	5,8	2,5	1,7
Japão	1,0	2,0	1,0
Reino Unido	4,1	0,5	0,6
Canadá	3,4	1,3	1,6
Economias Emergentes e em desenvolvimento	4,1	4,0	4,0
China	3,0	5	4,2
Índia	7,2	6,3	6,3
Rússia	-2,1	2,2	1,1
Brasil	2,9	3,1	1,5
México	3,9	3,2	2,1
Arábia Saudita	8,7	0,8	4,0
Nigéria	3,3	2,9	3,1
África do Sul	1,9	0,9	1,8

Quadro 02 – Projeções de inflação do FMI (em %)

	2022	Projeções	
		2023	2024
Inflação global	8,7	6,9	5,8
Economias Avançadas	7,3	4,6	3,00
Economias Emergentes e em desenvolvimento	9,8	8,5	7,8

CENÁRIO DOMÉSTICO

A Carta de Conjuntura do 3º Trimestre de 2023, elaborada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), aponta uma expectativa de crescimento brasileiro de 3,3%, representando uma pequena diferença em relação ao cenário de 2023 apresentado pelo FMI (expectativa de 3,1%).

Ainda de acordo com a publicação do IPEA, a economia brasileira tem apresentado um desempenho surpreendentemente positivo este ano, levando a revisões otimistas das previsões de crescimento econômico. Tanto fatores globais quanto nacionais contribuíram para esse cenário.

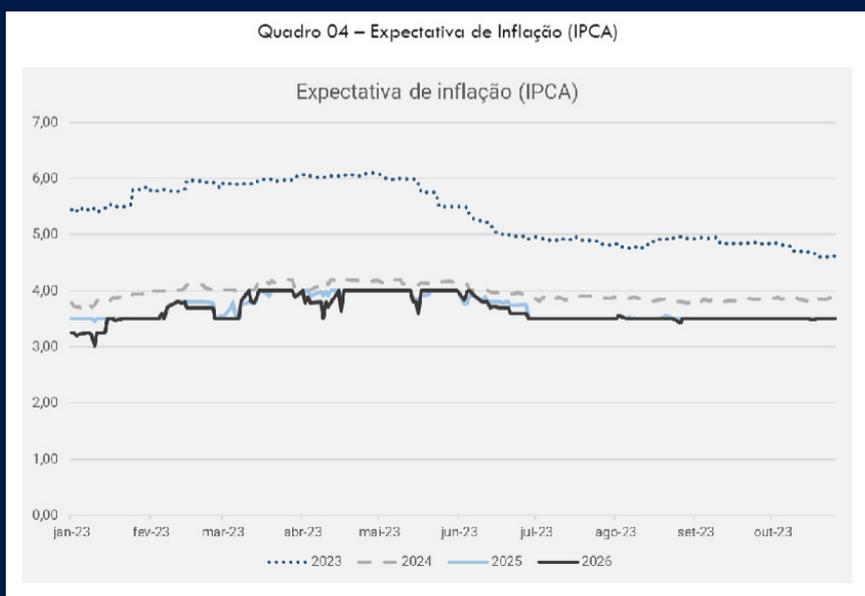
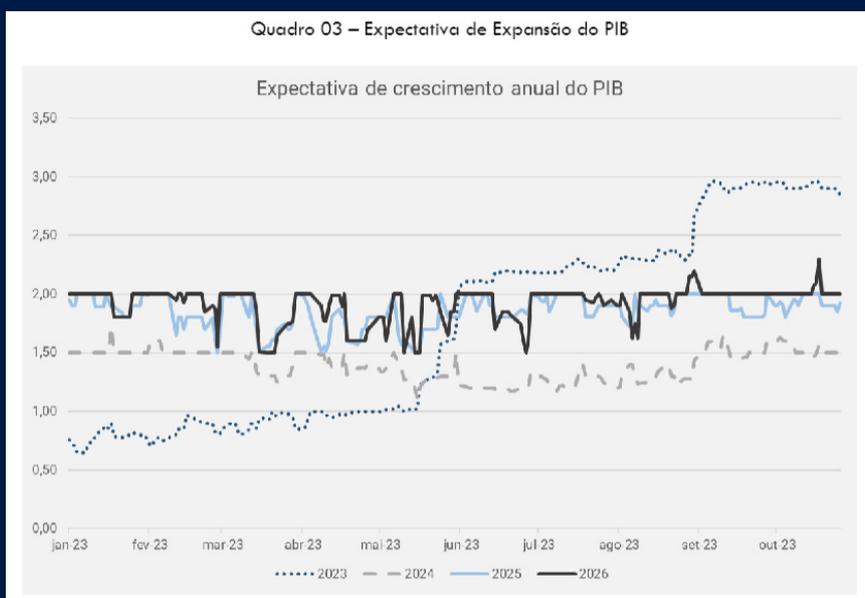
Internacionalmente, a economia mundial está indo melhor do que o esperado, apesar do aperto monetário em economias ocidentais. A China reabriu sua economia no primeiro semestre, e os Estados Unidos também mostraram dinamismo econômico, apesar do aumento das taxas de juros. O Brasil tem ganhado participação no mercado internacional de soja e petróleo, impulsionando suas exportações a um ritmo mais rápido do que o comércio global. A maior competitividade do petróleo do pré-sal brasileiro tem permitido ao país competir com os demais países produtores membros da Organização dos Países Exportadores de Petróleo (OPEP). Além disso, o clima favorável para a agricultura no Brasil contrasta com as condições adversas na Argentina e nos EUA, mantendo o país como líder nas exportações agropecuárias.

Internamente, a demanda tem surpreendido positivamente devido a políticas de apoio à renda, resultando em maior nível de emprego e maior renda real. A renegociação das dívidas das famílias de baixa renda também exerceu papel importante na contenção do alto nível de endividamento das mesmas. O processo de desinflação local reduziu os preços dos alimentos, o que também beneficia as famílias de renda mais baixa. Na direção oposta, a formação bruta de capital fixo (investimentos produtivos) contribuiu negativamente na demanda interna, principalmente no segmento de máquinas e equipamentos. Já o setor da construção continua em crescimento, sendo um dos principais responsáveis pela criação de empregos formais, juntamente com o setor de serviços.

No entanto, ainda restam incertezas no cenário econômico brasileiro. A indústria de transformação continua enfrentando desafios, com uma queda de 1,3% no primeiro semestre do ano, apesar de algumas exceções. Isso se deve em parte ao alto custo de financiamento do capital de giro das empresas e ao aumento da inadimplência, especialmente em linhas de financiamento de curto prazo. A expectativa é que a estagnação nos investimentos produtivos seja superada com a implementação do novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do governo, desde que haja uma complementaridade eficaz entre investimentos públicos e privados.

Além disso, a arrecadação tributária diminuiu, levando a um déficit primário, apesar do crescimento econômico. Essa aparente contradição se deve a fatores excepcionais ocorridos no ano anterior, em 2022, como a dinâmica dos preços das commodities nos mercados internacionais, que afetaram a base de arrecadação tributária. O IPEA revisou sua projeção de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil de 2,3% para 3,3%, apesar de ainda salientar que há incertezas relacionadas ao cenário externo, políticas monetárias nos países centrais, fatores climáticos, instabilidades geopolíticas e desafios internos.

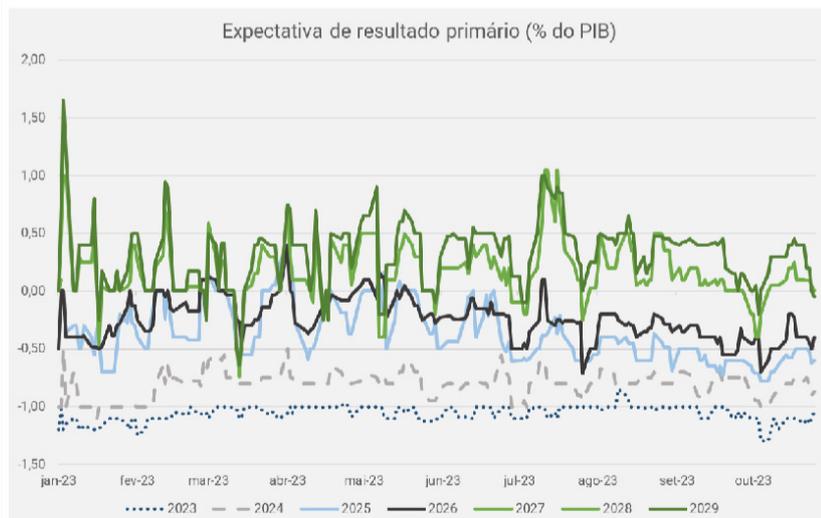
Em relação aos cenários perspectivas, foram coletados os dados do boletim Focus disponíveis no sistema do Banco Central do Brasil referentes a mediana das expectativas dos agentes de mercado para a inflação medida pelo IPCA, taxa Selic anual, produto interno bruto (PIB), resultado primário e dívida bruta do governo ao longo do ano de 2023. Os gráficos a seguir demonstram a evolução da percepção dos agentes ao longo do período para as variáveis mencionadas.



Quadro 05 – Expectativas para a Taxa Selic



Quadro 06 – Expectativas para o Resultado Primário

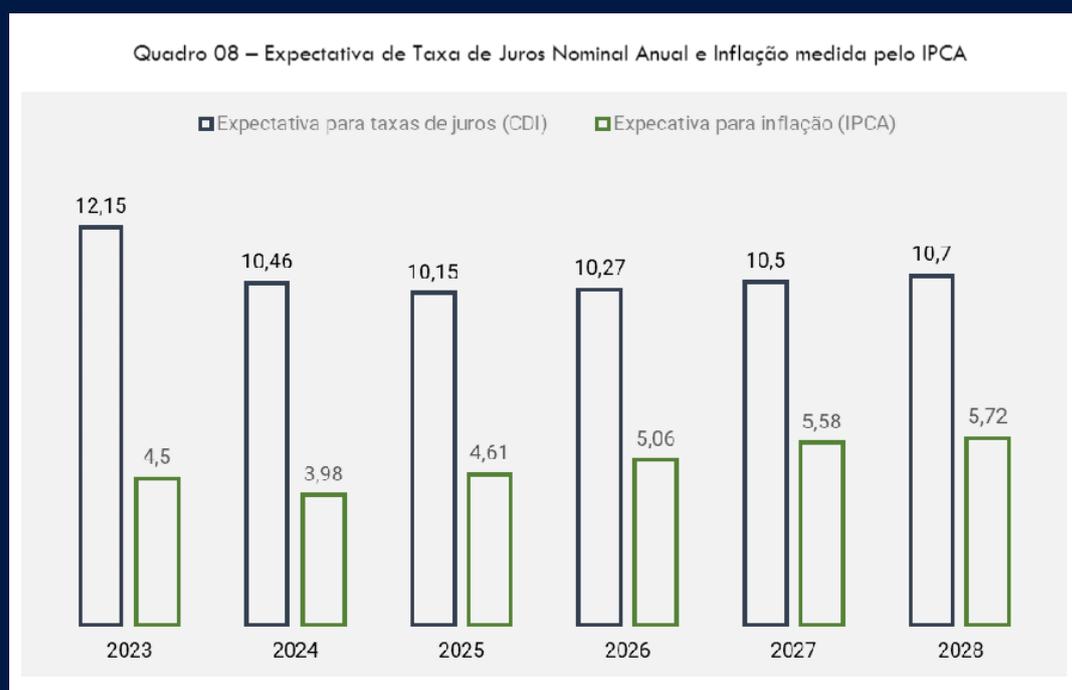


Quadro 07 – Expectativas para a dívida pública nacional



Os níveis de taxas de juros e inflação esperada para o longo prazo são duas variáveis extremamente relevantes na decisão de alocação de recursos. Dada a relevância delas, é conveniente salientar a importância de acompanhar as expectativas de juros e inflação implícitas nos preços vigentes no mercado financeiro. Diferentemente do boletim Focus, que aponta as expectativas a partir de opiniões dos principais economistas das instituições financeiras, as expectativas extraídas dos preços de mercado refletem de fato o que as decisões de alocação de capital de diversos gestores julgam adequadas.

A seguir, o quadro abaixo demonstra as expectativas implícitas para juros e inflação a partir dos preços praticados nos mercados de juros futuros (DI de 1 dia) e cupom de inflação (DAP).



Como pode ser observado na figura acima, o cenário implícito nos preços de mercado está mais negativo tanto para o índice de inflação como para a taxa básica de juros ao longo dos próximos anos, quando confrontado com as expectativas do relatório Focus do Banco Central.

Logo, as expectativas correntes de mercado apontam para uma manutenção do alto patamar

de juros por um período mais prolongado, juntamente com a inflação voltando a acelerar a partir de 2025/2026.

Desta forma, as metas de rentabilidade dispostas nesta Política de Investimentos se depreendem da análise de um ambiente com crescimento modesto da economia global e com níveis de inflação estruturalmente mais altos no Brasil e no resto do mundo, além de considerar uma maior volatilidade esperada para as classes de ativos devido ao aumento do nível de incertezas geopolíticas atuais.

Por fim, cabe ressaltar que a Diretoria de Investimentos revisa periodicamente o cenário econômico e as projeções para os principais indicadores nacionais, podendo haver revisões e alterações de estratégias caso ocorram eventos que alterem de forma substancial a visão geral do país apresentada nos parágrafos anteriores.

Índices de referência e Rentabilidade Esperada

O índice de referência ou benchmark, serve como um indicador de desempenho dos tipos de investimentos da Entidade. E a meta de rentabilidade demonstra o retorno esperado para cada um dos segmentos, ou seja, os objetivos de rentabilidades da Entidade.

Para a Política de Investimentos 2024-2028 foram definidos os índices e as rentabilidades esperadas conforme os quadros abaixo:

Quadro 10 – Plano RS-Futuro - Índices de Referência e Rentabilidade Esperada

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	RENTABILIDADE ESPERADA
Renda Fixa	IMA-B	12,5%
<i>Curto Prazo e Referenciado DI</i>	<i>100% CDI</i>	-
<i>Indexados ANBIMA (IRFMs, IMAs)</i>	<i>100% do índice</i>	-
Renda Variável	IBOVESPA	13,5%
<i>Gestão Ativa</i>	<i>120% do benchmark</i>	-
<i>Gestão Passiva (ETFs)</i>	<i>100% do índice (IBOV, IFIX, SMLL, MSCI, S&P500, etc)</i>	-
Estruturado	CDI + 2%	12,5%
Exterior	ΔDólar + 100% S&P 500	10,8%
<i>Renda Variável no exterior</i>	<i>ΔDólar + 100% S&P 500</i>	-
<i>Renda Fixa no exterior</i>	<i>ΔDólar + 3%</i>	-

Quadro 11 – Plano RS-Municípios - Índices de Referência e Rentabilidade Esperada

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	RENTABILIDADE ESPERADA
Renda Fixa	IMA-B	12,5%

Quadro 12 – PGA - Índices de Referência e Rentabilidade Esperada

SEGMENTO DE APLICAÇÃO	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	RENTABILIDADE ESPERADA
Renda Fixa	CDI	10,5%

Em relação às rentabilidades dos segmentos, espera-se a convergência da rentabilidade esperada ao longo do período de até 5 anos, dado o caráter de longo prazo adotado nas premissas, e, ao fato de segmentos como Renda Variável, Estruturado e Exterior apresentarem maior volatilidade nos retornos de curto prazo.

Ressaltamos que mudanças no cenário macroeconômico podem alterar as expectativas de rentabilidade dos ativos. Nesse sentido, a “rentabilidade esperada” não configura nenhuma obrigação para os planos.

Rentabilidades Auferidas

Em atendimento ao art. 212º, III, da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, os resultados dos planos e dos segmentos de aplicação, acumulados no período de 2017-2023, são os seguintes:

Quadro 13 – Rentabilidade dos Planos e dos Segmentos

- Rentabilidade Real: Rentabilidade descontada a inflação medida pelo IPCA
- Rentabilidade Relativa: Rentabilidade em relação ao CDI

Evolução Rentabilidade		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023*	2017-2023**
CARTERAS	CARTEIRA CONSOLIDADA	9,75%	6,27%	7,15%	3,96%	0,85%	6,87%	9,79%	53,72%
	Rentabilidade Real	6,60%	2,43%	2,73%	-0,53%	-8,37%	1,03%	6,08%	9,56%
	Rentabilidade Relativa (% do CDI)	98%	98%	120%	143%	19%	55%	99%	84%
	PGA	9,74%	6,31%	6,90%	2,93%	1,19%	10,25%	8,19%	54,94%
	Rentabilidade Real	6,60%	2,47%	2,49%	-1,51%	-8,06%	4,22%	4,53%	10,43%
	Rentabilidade Relativa (% do CDI)	98%	98%	116%	106%	27%	83%	83%	85%
	PLANO RS-FUTURO	9,82%	6,23%	7,31%	4,43%	0,75%	6,27%	9,97%	53,91%
	Rentabilidade Real	6,67%	2,39%	2,88%	-0,09%	-8,46%	0,46%	6,25%	9,69%
	Rentabilidade Relativa (% do CDI)	99%	97%	122%	160%	17%	51%	101%	84%
	PLANO RS-MUNICÍPIOS						5,53%	8,74%	14,75%
Rentabilidade Real						-0,24%	5,06%	4,81%	
Rentabilidade Relativa (% do CDI)						45%	88%	80%	

	Por Segmento	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023*	2017-2023**
		RS-FUTURO	RENDA FIXA	9,75%	6,31%	7,27%	2,97%	0,76%	8,06%
	RENDA VARIÁVEL				12,54%	-10,67%	12,02%	9,69%	23,52%
	ESTRUTURADO		2,42%	8,66%	5,07%	5,05%	17,36%	2,10%	47,19%
	EXTERIOR					19,95%	-32,81%	14,59%	-7,65%
PGA	RENDA FIXA	9,75%	6,31%	6,90%	2,89%	0,19%	9,61%	8,85%	53,42%
	RENDA VARIÁVEL								0,00%
	ESTRUTURADO				2,54%	4,15%	20,11%	0,39%	28,77%
	EXTERIOR								0,00%
	RS-MUNICÍPIOS	RENDA FIXA						3,61%	8,74%
	RENDA VARIÁVEL								0,00%
	ESTRUTURADO								0,00%
	EXTERIOR								0,00%

*Rentabilidade acumulada de Janeiro de 2023 a Setembro de 2023

** Rentabilidade acumulada de Janeiro de 2017 a Setembro de 2023

Observação: A Entidade utilizou a metodologia de TIR (Taxa Interna de Retorno) para cálculo das rentabilidades dos planos nos períodos de 2017 e 2018. A partir de 2019 passou a utilizar o método de cotização diária para refletir as rentabilidades. Ainda, as rentabilidades auferidas bem como as metas estipuladas nesta política de investimento dizem respeito à rentabilidade bruta dos investimentos dos recursos dos planos, não devendo ser confundida com a rentabilidade da cota patrimonial, que é líquida dos custos.

Princípios Socioambientais

Na administração da carteira própria, a RS-Prev buscará apoio no Guia da EFPC Responsável – Seleção e Monitoramento de Gestor Terceirizado com Critérios ASG (Ambientais, Sociais e de Governança) - Abrapp, no seu processo de tomada de decisão de investimentos, sem prejuízo aos aspectos de rentabilidade, volatilidade e liquidez.

Contratação de Prestadores de Serviços

Sem prejuízo do disposto no art. 5º, §§ 2º a 4º, do Estatuto da Fundação, na contratação de prestadores de serviços, a RS-Prev deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesses dos seus prestadores de serviço.

Além disso, é obrigatório que os prestadores de serviços de gestão, análise e consultoria, eventualmente contratados pela Entidade, sejam devidamente registrados ou credenciados pela CVM e demais órgãos reguladores.

As contratações referentes à gestão dos recursos financeiros da RS-Prev, no que diz respeito à gestão própria, gestão terceirizada por entidades autorizadas e credenciadas e gestão mista, na forma do art. 12, da Lei Complementar nº 14.750/2015 e do art. 23 do Estatuto da Fundação, seguirão o disposto nesta Política de Investimentos. Para as demais contratações, aplicar-se-á o disposto na Resolução do Conselho Deliberativo nº 22, de 19 de julho de 2021 e suas alterações posteriores.

Serviços de Custódia e Controladoria

Em atendimento à exigência regulamentar estabelecida nos artigos 13, 15 e 16 da Resolução CMN 4.994/2022, o prestador de serviços de custódia contratado pela RS-Prev é a Caixa Econômica Federal, cujo contrato firmado tem por objeto os serviços de custódia qualificada e controladoria.

Diretrizes e Estratégia de Alocação de recursos

A Resolução CMN nº 4.994/2022, em seu art. 20, traz os segmentos de aplicação nos quais os investimentos das EFPC podem ser enquadrados. São eles:

- Renda fixa;
- Renda variável;
- Estruturado;
- Imobiliário;
- Operação com participantes; e
- Exterior;

A estratégia de alocação é uma decisão muito importante na gestão dos investimentos. Em linhas gerais, podemos dizer que a alocação estratégica identifica em quais segmentos os recursos serão alocados e quais serão seus percentuais de exposição, levando-se em consideração os objetivos de rentabilidade de curto e longo prazo. O processo decisório das alocações é realizado através de modelagem financeira, sendo utilizados princípios de otimização de carteiras do modelo de média-variância de Harry Markowitz. A entidade possui banco de dados próprio composto por mais de 20 anos de histórico de dados diários de retorno dos principais fatores de risco x retorno pertinentes as suas estratégias. Desta forma, as alocações estratégicas são definidas a partir de análise retroativa de comportamento dos ativos, bem como das premissas de cenário econômico projetadas para os anos seguintes.

Como os planos de benefícios possuem como principal característica o caráter de longo prazo, permitindo com isso a possibilidade de aplicações que tendem a agregar maior prêmio aos recursos administrados, a estratégia proposta levará em conta a aplicação em segmentos que permitirão ao plano aproveitar-se desta vantagem de acumulação, tendo como objetivo uma construção gradual das alocações propostas.

Deve-se considerar que, por força das regras aplicáveis às EFPC, os títulos públicos adquiridos são marcados a mercado, o que pode elevar a volatilidade em determinados momentos. Dessa forma, o alongamento da carteira de investimentos de renda fixa, bem como a diversificação das aplicações financeiras em ativos mais arriscados serão efetuados paulatinamente.

Os quadros seguintes apresentam a alocação alvo da Entidade para o horizonte de cinco anos (2024-2028), bem como os limites, inferior e superior, definidos para cada plano administrado pela Fundação.

Quadro 14 – Limites de alocação dos recursos do Plano RS-Futuro.

Segmento de Aplicação	Limite Res. 4.994/2022	Alocação Alvo	Limite Inferior	Limite Superior
Renda Fixa	100%	76%	34%	100%
Renda Variável	70%	11%	0%	25%
Estruturado	20%	6%	0%	15%
Exterior	10%	7%	0%	10%
Imobiliário	20%	0%	0%	15%
Operações com participantes	15%	0%	0%	1%

Quadro 15 – Limites de alocação dos recursos do Plano RS-Municípios.

Segmento de Aplicação	Limite Res. 4.994/2022	Alocação Alvo	Limite Inferior	Limite Superior
Renda Fixa	100%	100%	55%	100%
Renda Variável	70%	0%	0%	15%
Estruturado	20%	0%	0%	15%
Exterior	10%	0%	0%	10%
Imobiliário	20%	0%	0%	5%

Quadro 16 – Limites de alocação dos recursos do Plano PGA.

Segmento de Aplicação	Limite Res. 4.994/2022	Alocação Alvo	Limite Inferior	Limite Superior
Renda Fixa	100%	92%	55%	100%
Renda Variável	70%	0%	0%	15%
Estruturado	20%	8%	0%	15%
Exterior	10%	0%	0%	10%
Imobiliário	20%	0%	0%	5%

Reforçamos que os horizontes dos limites máximos e mínimos e alocação alvo são diretrizes/parâmetros para os próximos 5 (cinco) anos, compatíveis com estratégias de longo prazo que maximizam a rentabilidade e as obrigações dos planos.

A alocação alvo não configura nenhuma obrigação para os planos e tem por intuito apenas balizar os investimentos no longo prazo. Os limites inferiores e superiores devem ser respeitados a todo instante e têm por objetivo dar maior flexibilidade à gestão de investimentos, possibilitando à Entidade posicionamentos táticos condizentes com o cenário econômico.

Limites Legais

A Resolução CMN nº 4.994/2022 estabelece quais são os limites por modalidade de investimentos, os limites de alocação por emissor, os limites de concentração por emissor e os limites de concentração por investimentos.

Na aplicação dos recursos, a RS-Prev deve observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 4.994/2022, conforme tabelas abaixo:

POR MODALIDADE DE INVESTIMENTO

Quadro 17 – Limites por modalidade de investimento

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES			
	LEGAL	PLANO RS-FUTURO	PGA	PLANO RS-MUNICÍPIOS
RENDA FIXA	100%	100%	100%	100%
Títulos da dívida mobiliária federal ou cotas de fundos de índice (ETF) compostos exclusivamente por TP	100%	100%	100%	100%
Conjunto de ativos de RF excluído os TP e ETF compostos exclusivamente por TP	80%	80%	80%	80%
Ativos financeiros de RF de emissão com obrigação ou coobrigação de IF bancárias	80%	80%	80%	80%
Ativos financeiros de RF de emissão de sociedade por ações de capital aberto (inclui Securitizadoras)	80%	80%	80%	80%
Cotas de fundos de índice de RF (ETF)	80%	80%	80%	80%
Títulos da dívida pública estadual ou municipal (emitidos antes da LC 148 de 2014)	20%	0%	0%	0%
Obrigações de organismos multilaterais emitidas no país	20%	20%	20%	20%
Ativos financeiros com obrigação ou coobrigação não bancárias e de cooperativas de crédito (bancárias ou não)	20%	20%	20%	20%
Debêntures de empresas de capital fechado art. 2 da Lei nº 12.431/2011	20%	20%	20%	20%
FIDC, FICFIDC, CCB e CCCB	20%	20%	20%	20%
CPR, CDCA, CRA e Warrant Agropecuário	20%	20%	20%	20%
RENDA VARIÁVEL	70%	25%	15%	15%
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósitos de valores mobiliários e cotas de ETFs de empresas de capital aberto em segmento especial da bolsa de valores	70%	25%	15%	15%
Ações, bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósitos de valores mobiliários e cotas de ETF de empresas de capital aberto que não estejam em segmento especial da bolsa de valores	50%	25%	15%	15%
BDR nível II e III	10%	10%	10%	10%
Certificado de ouro físico	3%	2%	2%	2%
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	20%	15%	15%	15%
FIP	15%	0%	0%	0%
FIM e FICFIM	15%	15%	15%	15%
Ações – Mercado de Acesso	15%	0%	0%	0%
Certificado de Operações Estruturadas (COE)	10%	0%	0%	0%
IMOBILIÁRIO	20%	15%	5%	5%
Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) e FIC de Fundos de Investimentos Imobiliários	20%	15%	5%	5%
Certificados de Recebíveis Imobiliário (CRI)	20%	5%	5%	5%
Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI)	20%	0%	0%	0%
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	15%	1%	0%	0%
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10%	10%	10%	10%
Fundo de Investimentos em Renda Fixa – Dívida Externa e FIC de Fundo de Investimentos em Renda Fixa – Dívida Externa	10%	10%	10%	10%
Cotas de Fundos de Índice do Exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil	10%	10%	10%	10%
Fundo de Investimentos no Exterior, nos termos da regulamentação estabelecida pela CVM, que invistam no mínimo 67% do seu PL em fundos de investimentos constituídos no exterior	10%	10%	10%	10%
Fundos de Investimentos no Exterior constituídos no Brasil	10%	10%	10%	10%
BDR classificado como nível 1 e FIC "Ações – BDR nível 1	10%	10%	10%	10%
Outros Ativos financeiros emitidos no exterior pertencentes a carteira dos fundos não listados nos itens anteriores	10%	5%	5%	5%

ALOCAÇÃO POR EMISSOR

Quadro 18 – Limites de alocação por emissor

EMISSOR	LIMITES			
	LEGAL	PLANO RS-FUTURO	PGA	PLANO RS-MUNICÍPIOS
Tesouro Nacional	100%	100%	100%	100%
Instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN	20%	20%	20%	20%
Demais emissores	10%	10%	10%	10%

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR

Quadro 19 – Limites de concentração por emissor

EMISSOR	LIMITES			
	LEGAL	PLANO RS-FUTURO	PGA	PLANO RS-MUNICÍPIOS
% do capital total e do capital votante, incluindo os bônus de subscrição e os recibos de subscrição, de uma mesma sociedade por ações de capital aberto admitida ou não à negociação em bolsa de valores	25%	25%	25%	25%
% do PL de IF bancária, não bancária e de cooperativa de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central	25%	25%	25%	25%
% do PL de FIDC ou FICFIDC	25%	25%	25%	25%
% do PL de fundo de investimento em cotas de fundo de índice (ETF)	25%	25%	25%	25%
% do PL de fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundo de investimento classificado no estruturado	25%	25%	25%	25%
% do PL de FII e FICFII	25%	25%	25%	25%
% do PL de fundo de investimento no exterior, constituídos no Brasil, de que tratam os incisos II, IV e VI do art. 26 da Resol. 4.994/2022	25%	25%	25%	25%
% do PL de demais emissores	25%	25%	25%	25%
% do PL separado constituído nas emissões de certificado de recebíveis com a adoção de regime fiduciário	25%	25%	25%	25%
% do PL do fundo de investimento constituído no exterior de que trata o inciso III do art. 26 da Resol. 4.994/2022	15%	15%	15%	15%
% do PL do emissor sociedade por ações de capital fechado (art. 2 da Lei nº 12.431)	15%	15%	15%	15%

CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO

Quadro 20 – Limites de concentração por investimento

INVESTIMENTO	LIMITE POR PLANO			
	LEGAL	PLANO RS-FUTURO	PGA	PLANO RS-MUNICÍPIOS
% de uma mesma classe ou série de cotas de fundos de investimentos e demais títulos ou valores mobiliários de renda fixa.	25%	25%	25%	25%

Precificação

A precificação dos ativos da carteira dos planos administrados pela RS-Prev seguirá os parâmetros estabelecidos pelos órgãos reguladores e supervisores das EFPC.

De acordo com o disposto na Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras próprias das EFPC e das carteiras de Fundos de Investimentos exclusivos destas entidades, devem ser registrados pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, e, como regra geral, devem ser classificados na categoria de “títulos para negociação”. A possibilidade de “marcação na curva” ficou restrita exclusivamente aos títulos públicos federais com vencimento superior a 5 anos e para os planos de benefícios de benefício definido, caso em que não se enquadram os planos administrados pela RS-Prev.

A metodologia de apuração do valor de mercado de recursos administrados por instituição financeira ou pela própria RS-Prev deve estar em consonância com as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e Fundos de Investimentos, exclusivos ou não, nos quais a RS-Prev aplica seus recursos são atualizados periodicamente. O método e as fontes de referência adotadas para o apuração dos ativos são aqueles estabelecidos por seus custodiantes e administradores e estão disponíveis no Manual de Precificação destas instituições (<https://www.caixa.gov.br/downloads/aplicacao-financeira-fundos-investimento/MaM.pdf>).

Gestão de Riscos

Risco é qualquer variação em um valor esperado. Partindo desta definição, pode-se pensar a gestão de riscos como a adoção de medidas e políticas que busquem a minimização de tal variação.

O art. 10, da Resolução CMN nº 4.994/2022 aponta que a EFPC, na administração da carteira própria, deve identificar, analisar, avaliar, controlar e monitorar os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros inerentes a cada operação. Ainda, estabelece que na análise de riscos, sempre que possível, deverão ser analisados os aspectos relacionados à sustentabilidade econômica, ambiental, social e de governança dos investimentos.

O monitoramento do binômio risco x retorno esperado dos títulos e fundos de investimentos as quais a RS-Prev é cotista, deverá ser realizado periodicamente, devendo serem justificados os desempenhos insatisfatórios e/ou tomadas as providências de substituição ou diminuição de exposição.

Além disto, as aplicações em carteiras administradas sob gestão discricionária e/ou em cotas de fundos condominiais estão sujeitas à legislação aplicável e aos seus regulamentos e mandatos específicos.

No caso de contratação e consequente utilização de agência classificadora de risco deverão ser avaliados os seguintes critérios:

- Reputação ilibada;
- Histórico de atuação com EFPC; e
- Atuação em conformidade com as exigências dos órgãos reguladores.

RISCO DE CRÉDITO

O Risco de Crédito diz respeito à possibilidade de os credores não honrarem seus compromissos. Pode ocorrer não apenas com pessoas físicas e jurídicas, mas também com países (risco soberano). Entretanto, no caso de risco soberano haverá a postergação do pagamento a critério do emitente.

No caso de carteira própria, a gestão de risco de crédito será realizada considerando principalmente os ratings dos títulos de instituições financeiras e não financeiras, divulgados pelas seguintes agências de classificação de risco: Fitch Ratings, Moody's e Standard & Poor's.

Para checagem do enquadramento, os seguintes pontos devem ser adicionalmente observados:

- Para títulos emitidos por instituições financeiras, será considerado o rating da instituição;
- Para títulos emitidos por instituições não financeiras, será considerado o rating da emissão. Caso a emissão não tenha rating próprio, poderá ser considerado o rating da companhia emissora;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating; e
- Se não houver rating atribuído, o ativo será considerado grau especulativo.

No caso de alocações por meio de carteira própria ou fundos exclusivos, somente serão permitidas aquisições de títulos de crédito privado classificados como grau de investimento.

Quadro 21 - Rating mínimo para classificação como Grau de Investimento

AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
	LONGO PRAZO	CURTO PRAZO	LONGO PRAZO	CURTO PRAZO
Fitch Ratings	BBB-(bra)	F3(bra)	BBB-(bra)	F3(bra)
Moody's	Baa3.br	brP-3	Baa3.br	brP-3
Standard & Poor's	brBBB-	brA-3.	brBBB-	brA-3.
Austin	brBBB-	brA-3	brBBB-	brA-3
SR Ratings	brBBB-	N/A	brBBB-	N/A
LF Ratings	BBB	N/A	BBB	N/A

Caso algum ativo adquirido pela RS-Prev, por meio de carteira própria, sofra redução de classificação de crédito, a RS-Prev deverá analisar o impacto do rebaixamento e adotar medidas de alienação do título, quando necessário.

RISCO DE MERCADO

O Risco de Mercado origina-se pela variação do preço dos ativos no mercado. Estas variações podem ser relativas (em relação a um índice de referência) ou absolutas (em relação ao próprio preço). Alterações em fatores como taxas de juros, taxas de câmbio e inflação podem ser elencadas como causas para oscilações dos preços.

Para a carteira própria e para a gestão terceirizada, a RS-Prev utilizará, para acompanhamento do Risco de Mercado, a métrica conhecida como Valor em Risco (VaR). O VaR é uma medida de probabilidade que indica a perda máxima de um ativo (ou uma carteira), dado um determinado intervalo de confiança em um determinado horizonte de tempo. Como rotina, a Entidade realiza análise do VaR mensalmente, medindo a oscilação de risco, com nível de confiança de 95% e período de análise histórica de 12 meses.

Adicionalmente, a RS-Prev realiza testes de estresse mensais nas carteiras de investimentos. Os testes de estresse objetivam verificar o desempenho geral de um portfólio sob condições de mercado extremamente adversas. A RS-Prev classifica os ativos em carteira de acordo com seu fator de risco e aplica simulações de desempenho anual a partir da ocorrência dos cenários extremos delineados.

RISCO DE LIQUIDEZ

Liquidez é um conceito multidimensional, que envolve uma série de aspectos. Justamente por esta característica, não pode ser mensurado a partir de uma única variável. O mesmo ocorre para o Risco de Liquidez. Uma das dimensões que este pode assumir é o risco de uma empresa possuir uma necessidade de caixa e, em virtude disto, acabar se desfazendo de ativos rapidamente para honrar seus compromissos.

O Risco de Liquidez será monitorado a partir do acompanhamento permanente do fluxo de caixa da carteira de investimentos em relação aos fluxos de pagamentos de benefícios e de custo administrativo.

RISCO OPERACIONAL

O Risco Operacional pode ser definido como aquele proveniente de erros humanos, tecnológicos ou acidentes. Estão incluídos aí fraudes, falhas de gerência, bem como controles e procedimentos inadequados.

A RS-Prev monitorará o risco operacional conforme estabelece a Resolução CGPC nº 13/2004 a partir da adoção de rotinas de controle, avaliação e aprimoramento dos processos da Entidade.

RISCO LEGAL

O Risco Legal está relacionado ao não cumprimento de normas e com contratos não legalmente amparados.

Para mitigar o risco legal, a RS-Prev monitorará continuamente a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação vigente e à Política de Investimentos, e utilizará, sempre que julgar necessário, pareceres jurídicos especializados, bem como buscará o apoio na representação jurídica da Entidade através da Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul (PGE/RS).

RISCO SISTÊMICO

O Risco Sistêmico está relacionado às crises de confiança. Ele pode surgir, inicialmente, a partir de um problema pontual ocorrido em uma organização presente em um determinado setor. A crise pode se propagar para outras empresas do setor, levando a uma reação em cadeia, e até para a economia como um todo, impactando em taxas de juros, câmbio e preços de ativos em geral.

Com o objetivo de reduzir exposição ao risco sistêmico, a RS-Prev monitorará as condições de mercado, observando, constantemente, os aspectos que possam desencadear em alterações no cenário macroeconômico. Além disso, serão respeitados todos os limites de diversificação e de concentração exigidos pela legislação.

Disposições Gerais

Essa Política de Investimentos estará vigente entre 01/01/2024 e 31/12/2028 e será revisada anualmente pelo Conselho Deliberativo da RS-Prev.

Os casos omissos desta Política de Investimentos serão decididos pelo Conselho Deliberativo, observada a legislação em vigor.



(51) 3221-8904



rs.prev



www.rsprev.com.br



Rua Washington Luiz, 820
10 andar / Sala 1001
Porto Alegre - RS